

determinaram para os autos levantados pela policia de trânsito a publicação do decreto n.º 19:827, de 3 de Junho de 1931;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Nos autos de transgressão levantados pelo pessoal privativo da Junta Autónoma de Estradas, nos termos do artigo 149.º do decreto n.º 18:406, de 31 de Maio de 1930, é dispensada a indicação de testemunhas sempre que as circunstâncias de verificação da infracção o não permitam. Estes autos farão fé em juízo até prova em contrário.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

**Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos
e Eléctricos**

Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

Decreto n.º 29:519

A Câmara Municipal de Beja representou ao Governo sobre a conveniência de ser declarada de utilidade pública urgente a expropriação de um prédio situado na Praça da República da cidade de Beja a fim de poder ser construído no respectivo local um reservatório de betão armado, previsto no projecto aprovado da obra de abastecimento de águas à zona alta daquela cidade.

Reconhecendo o Governo a justiça do pedido, resolve atendê-lo, facilitando assim a realização do melhoramento de que se trata.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É declarada de utilidade pública urgente, nos termos e para os efeitos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:859, de 7 de Janeiro de 1935, a expropriação do prédio em ruínas pertencente a D. Maria Vilhena Varela, situado na Praça da República da cidade de Beja, com o n.º 20 de policia, descrito, sob os n.ºs 7:617 e 11:544, na Conservatória do Registo Predial de Beja, confrontando pelo norte com a cadeia civil e quintal dos herdeiros de Joaquim Vilhena Freire de Andrade, pelo sul com a Associação Comercial, Livraria Académica e prédios da Sociedade Almodôvar, Limitada, pelo nascente com a Praça da República e pelo poente com traseiras de prédios da Rua dos Escudeiros e esta mesma Rua, a fim de a Câmara Municipal de Beja poder proceder à construção no respectivo local de um reservatório de betão armado, previsto no projecto aprovado da obra de abastecimento de águas à zona alta daquela cidade.

Art. 2.º No processo de expropriação observar-se-ão as disposições applicáveis do decreto n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Duarte Pacheco.

Comissariado do Desemprêgo

Rectificação

A p. 126 do *Diário do Governo* n.º 42, 1.ª série, de 20 de Fevereiro último, lin. 37.ª, col. 1.ª, onde se lê: «e artigo 22.º», deve ler-se: «e artigo 23.º».

Comissariado do Desemprêgo, 30 de Março de 1939. — O Comissário, *Carlos Augusto de Arrochela Lobo*.